MOÇÃO DE APELO N.º 053/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 09/06/2025 10ª Sessão Ordinária

() APROVADO
() REJEITADO

Presidente

Vice Presidente Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste Da Silva (UNIÃO BRASIL), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta **MOÇÃO DE APELO** ao Ilustríssimo Senhor Guilherme Monseff de Biagi, Delegado da Polícia Federal e Diretor de Gestão de Pessoas, solicitando a inclusão das graduações em Fisioterapia e Terapia Ocupacional entre as formações aceitas para as Áreas 19 e 21 do cargo de Perito Criminal Federal, conforme o Edital n. 01-PF-POLICIAL, de 20 de maio de 2025, pelas seguintes razões:

Considerando a publicação do Edital n. 01-PF-POLICIAL, de maio último, que trata da oferta de diversas vagas por meio de concurso público, entre elas para o cargo de Perito Criminal Federal, nas áreas 19 – Genética Forense e 21 – Antropologia Forense, que exigem formação específica dos candidatos;

Considerando que os profissionais graduados em Fisioterapia e Terapia Ocupacional possuem, em sua formação acadêmica, competências compatíveis com as exigidas no referido edital, incluindo conhecimentos e habilidades relacionadas à atuação pericial nos aspectos biomecânicos, anatômicos, funcionais, antropométricos e fisiológicos do corpo humano, além de conteúdo sólido em genética e biologia humana, abordados de forma sistemática ao longo da graduação;

Considerando a expansão da área de atuação da Fisioterapia, reconhecida como uma das profissões do futuro e do presente, com diversas frentes fundamentadas em evidências científicas e conduzidas por profissionais mestres e doutores, entre elas a área pericial – destacando-se a reabilitação funcional, análise de incapacidades, anatomia funcional, identificação de padrões de movimento, entre outros –, com importante contribuição à Justiça e aos órgãos de segurança pública;

Considerando a Resolução COFFITO n. 466/2016, que dispõe sobre a perícia fisioterapêutica e a atuação do perito e do assistente técnico;

Considerando, portanto, que as graduações em Fisioterapia e Terapia Ocupacional possuem sólida base acadêmica e técnica, plenamente capazes de contribuir com a atuação como Perito Criminal Federal;

Solicito, respeitosamente, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Federal, que considere esta Moção de Apelo para que, em concursos públicos futuros, as formações em Fisioterapia e Terapia Ocupacional sejam incluídas entre as habilitações aceitas para o cargo de Perito Criminal Federal, especialmente nas áreas de atuação pericial multidisciplinar, como genética e antropologia forense.

Se aprovada, requer-se que seja dada ciência ao Ilustríssimo Senhor Guilherme Monseff de Biagi, Delegado da Polícia Federal – Diretor de Gestão de Pessoas, por meio do endereço eletrônico: dgp@pf.gov.br e via correio no seguinte endereço:

Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Federal
Setor Comercial Norte, Quadra 04, Edifício Multibrasil Corpore
Bloco A, Salas 301 e 302
CEP: 70714-903 – Brasília/DF

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
UNIÃO BRASIL